

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina
CEP - 89.420

L E I Nº 527/90

Dispõe sobre auxilio a pessoas carentes.

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxilio doença equivalente a (1) um salário mínimo mensal, para as crianças, Edson S. Carneiro e Emerson I. S. Carneiro e (1) um salário mínimo para o Sr. Luiz Valdir Almeida.

Art. 2º - Os encargos de que trata a presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, no corrente exercício financeiro.

Orgão 02.00 - Governo Municipal Unidade 02.01 - Gabinete do Prefeito

Atividades 03070202.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Dotação 3.259 - Outras Transferências as Pessoas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Matos Costa, em 23 de novembro de 1990.

CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal